DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0009/2017 - REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL-PCPR, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N°009/2017 23/04/2017-GP.

DISPÕE SOBRE: ***REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL-PCPR, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e demais normativos legais de regência:

CONSIDERANDO, que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, cuja ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, já que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO, que na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, por desiderato constitucional e competência legal, estar sujeito aos comandos dos organismos fiscalizadores de controle interno e externo, caso não haja em defesa dos interesses coletivos, sociais e assistenciais, como um todo;

CONSIDERANDO, que o ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS e do Programa de Combate a Pobreza Rural-PCPR***, encontra-se irregular, cujos mandatos de seus membros integrantes, compreendendo titulares e suplentes estão vencidos há bastante tempo;

CONSIDERANDO, os termos do **Parágrafo Único** do **art. 6°**, da **Lei Municipal n° 090/2012**, de 11 de junho de 2012, estabelecendo que "*Os membros do CMDRS/COOPERAR serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação do representante legal dos órgãos e*

entidades que representa", tendo em vista a inexistência de qualquer registro no acervo documental do Município de ato designatório de seus membros nos últimos anos.

CONSIDERANDO ainda, o estabelecido pelo **art. 162** e seu **Parágrafo Único** da **Lei Orgânica Municipal**, qual seja: "*O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas no planejamento municipal*", "*Para fins deste artigo, entende-se como associação representativa qualquer grupo organizado, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica*";

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de adoção de medidas administrativas saneadoras e urgentes, capazes de dinamizar a funcionalidade e oporacionalidade do referido Conselho, visando o bem estar do interesse público, já que por diversas vezes, tentou-se de forma conciliatória sua regularização, sem a recptividade de alguns membros detentores do seu comando, inclusive, mantendo a posse de toda documentação do Conselho:

DECRETA:

Art. 1° - CONVOCAR, as representações do Poder Executivo Municipal; do Poder Legislativo Municipal; das Instituições Religiosas, compreendendo a Igreja Católica e as Igrejas Evangélicas; das Instituições Públicas com atuação no município em áreas correlatas aos beneficiários das políticas públicas – EMATER/PB; do Sindicato dos Trabalhadores Rurais-STR; das Associações Comunitárias Rurais/Urbanas, Cooperativas e os beneficiários das políticas públicas, programas e projetos implementados no Município, dentre outras entidades e/ou instituições que se interessarem, a participarem de uma reunião, a ser realizada no dia **11/05/2017**, pelas **08h00min**, no **Centro Profissionalizante** deste Município.

Art. 2° - DESTINA-SE A REUNIÃO, a indicação de Conselheiros titulares e suplentes para composição do ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS e do Programa de Combate a Pobreza Rural-PCPR***, na conformidade do estabelecido pela Lei Municipal n°

090/2012, de 11 de junho de 2012 e pelo Estatuto do referido Colegiado, no que comportar.

Art. 3° - OUTORGAR PODERES, aos titulares das Secretarias Municipais de Agricultura; Planejamento e Administração, em harmonia com a Assessoria Jurídica; Chefia de Gabinete; Departamentos e Chefes de Unidades Setoriais, e, em parceria com a representação da EMATER/PB local e de outros organismos correlatos, para diligenciarem e adotarem todos os atos e procedimentos administrativos, necessários à realização do evento, bem como, assistir todas as representações no que for preciso.

Art. 4° - As omissões e/ou situações carentes de resoluções, necessárias a plena realização da reunião, serão resolvidas pelas representações dos organismos declinados pelo artigo 3° deste Decreto.

Art. 5° - As indicações das respectivas representações são da inteira responsabilidade das entidades institucionais, organizacionais, civis e eclesiáticas definidas pela Lei Municipal n° 090/2012, de 11 de junho de 2012.

Art. 6° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE;
DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 20 de abril de 2017.

Jarbas de Azevedo Melo
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20210407031836**
Título	DECRETO Nº 0009/2017 - REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL-PCPR, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	20/04/2017
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/04/2017. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407031836&link=PMPL. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 02/10/2026 12:23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407031836**, intitulada **DECRETO Nº 0009/2017 - REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL-PCPR, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 20/04/2017

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

> **RESUMO DO OBJETO**
> DECRETO Nº 0009/2017 - REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS E DO PROGRAMA DE COMBATE A POBREZA RURAL-PCPR, EM CONFORMIDADE A LEGISLAÇÃO CORRELATA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407031836&link=PMPL. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 02/10/2026 12:23